



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI COMPLEMENTAR nº 62, de 14 de janeiro de 2013.**

**“ Altera requisitos de provimento de empregos público municipal e dá outras providências” .**

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Para o provimento em comissão dos empregos públicos municipais de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos e de Diretor Assistente do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ambos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, passam a ser exigidos como requisitos a formação superior específica na área de engenharia civil ou de arquitetura, e a competente inscrição no Conselho da categoria profissional.

**Art. 2º-** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trabiju, 14 de janeiro de 2013.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício